

ANEXO I

FORMULÁRIO DE PEDIDO PARA CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMPARTILHAMENTO DE PATINETES ELÉTRICAS((CL))

DADOS DA OPERADORA DE TECNOLOGIA DE MICROMOBILIDADE - OTM

NOME/RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO COMERCIAL (LOGRADOURO)			NÚMERO/COMPLEMENTO
BAIRRO/DISTRITO	UF	CEP	TELEFONE (DDD+N.º.)
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO MUNICIPAL
NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OTM)			CPF (RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OTM)
E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO COM O PODER PÚBLICO			TELEFONE MÓVEL (DDD+Nº)

DO CREDENCIAMENTO

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO	ALTERAÇÃO	DESCREDENCIAMENTO	
☐	☐	☐ A PEDIDO	☐ DE OFÍCIO

GRUPOS – DISTRITOS DE SÃO PAULO

GRUPO 1 – SEM DESCONTO		
☐ 78- Alto de Pinheiros	☐ 02 – Bela Vista	☐ 03 – Bom Retiro
☐ 04 – Brás	☐ 52 – Campo Belo	☐ 05- Consolação
☐ 61 - Itaim Bibi	☐ 64 – Jardim Paulista	☐ 06- Liberdade
☐ 67 – Moema	☐ 91 – Pinheiros	☐ 08 - República
☐ 09 – Santa Cecília	☐ 72 – Santo Amaro	☐ 10 - Sé
☐ 15 – Vila Mariana		
GRUPO 2 – DESCONTO DE 30%		
☐ 01 – Barra Funda	☐ 23 - Belém	☐ 81 - Butantã
☐ 51 – Cambuci	☐ 25 - Carrão	☐ 60 - Ipiranga
☐ 62 - Jabaquara	☐ 85 - Jaguaré	☐ 48 - Lapa
☐ 36 – Mooca	☐ 68 - Morumbi	☐ 07 - Pari
☐ 89 - Perdizes	☐ 14 - Santana	☐ 73 - Saúde
☐ 45 - Tatuapé	☐ 16 - Tucuruvi	☐ 96 – Vila Leopoldina
☐ 49 – Vila Matilde	☐ 50 – Vila Prudente	
GRUPO 3 – DESCONTO DE 40%		
☐ 20 – Água Rasa	☐ 22 – Artur Alvim	☐ 53 – Campo Grande
☐ 54 – Campo Limpo	☐ 11 – Casa Verde	☐ 57 – Cidade Dutra
☐ 58- Cursino	☐ 28 - Ermelino Matarazzo	☐ 32– Itaquera
☐ 86 - Jaraguá	☐ 65 – Jardim São Luis	☐ 31 - Itaim Paulista
☐ 88 - Limão	☐ 38 - Penha	☐ 92 - Pirituba
☐ 71 – Sacomã	☐ 41 - São Lucas	☐ 40 - Sapopemba
☐ 43- São Miguel	☐ 74 – Socorro	☐ 75 – Vila Andrade
☐ 87 – Vila Formosa		
GRUPO 4 – DESCONTO DE 50%		

☐ 79 - Anhanguera	☐ 21 - Aricanduva	☐ 80 - Brasilândia
☐ 82- Cachoeirinha	☐ 24 - Cangaíba	☐ 55 - Capão Redondo
☐ 56 - Cidade Ademar	☐ 26 - Cidade Líder	☐ 27 - Cidade Tiradentes
☐ 28 - Ermelino Matarazzo	☐ 83 - Freguesia do Ó	☐ 59 - Grajaú
☐ 29- Guaianazes	☐ 30 - Iguatemi	☐ 32 - Itaim Paulista
☐ 12 - Jaçanã	☐ 84- Jaguará	☐ 63 - Jardim Angela
☐ 33 - Jardim Helena	☐ 34 - José Bonifácio	☐ 47 - Lajeado
☐ 13 - Mandaqui	☐ 66 - Marsilac	☐ 69 - Parelheiros
☐ 37- Parque do Carmo	☐ 70 - Pedreira	☐ 90 - Perus
☐ 39 - Ponte Rasa	☐ 93 - Raposo Tavares	☐ 94 - Rio Pequeno
☐ 95- São Domingos	☐ 42 - São Mateus	☐ 43 - São Miguel
☐ 44- São Rafael	☐ 15 - Tremembé	☐ 46 - Vila Curuçá
☐ 17 - Vila Guilherme	☐ 48 - Vila Jacuí	☐ 20 - Vila Maria
☐ 21 - Vila Medeiros	☐ 78- Vila Sonia	

PATINETES DISPONIBILIZADAS

NÚMERO TOTAL	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4

DADOS DO PROGRAMA APLICATIVO

NOME DO PROGRAMA APLICATIVO		VERSÃO
LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO	SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS/PLATAFORMA	

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins e penas da lei, que sou o titular do direito de uso do programa, aplicativo ou base tecnológica de comunicação destinado à realizar a prestação dos serviços regidos pelo Decreto Municipal nº 58.907, de 09 de agosto de 2019.

Declaro, ainda, a concordância irrevogável e irretroatável do regime previsto na Resolução nº 22, de 29 de outubro de 2019, do Comitê Municipal de Uso do Viário (CMUV), em especial com as obrigações e sanções nela previstas.

RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA	
NOME:	
CARGO:	
CPF:	
DATA:	ASSINATURA:

PREFEITURA DE SÃO PAULO

APÓS EXAME DOS DOCUMENTOS OFERECIDOS PELO REQUERENTE, OPINO PELO:	
☐	DEFERIMENTO
☐	INDEFERIMENTO – MOTIVAÇÃO:
DATA	NOME/ MATRÍCULA E ASSINATURA

FORMULÁRIO DE PEDIDO PARA RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMPARTILHAMENTO DE PATINETES ELÉTRICAS((CL))

DADOS DA OPERADORA DE TECNOLOGIA DE MICROMOBILIDADE - OTM

NOME/RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO COMERCIAL (LOGRADOURO)			NÚMERO/COMPLEMENTO
BAIRRO/DISTRITO	UF	CEP	TELEFONE (DDD+N.º)
NÚMERO DO PROCESSO SEI DE CREDENCIAMENTO:			DATA DO DEFERIMENTO:
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO MUNICIPAL
NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OTM)			CPF (RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OTTC)
E-MAIL:			TELEFONE MÓVEL (DDD+Nº)

DO CREDENCIAMENTO

PEDIDO DE RENOVAÇÃO	ALTERAÇÃO	DESCREDENCIAMENTO	
☐	☐	☐ A PEDIDO	☐ DE OFÍCIO

GRUPOS – DISTRITOS DE SÃO PAULO

GRUPO 1 – SEM DESCONTO		
☐ 78- Alto de Pinheiros	☐ 02 – Bela Vista	☐ 03 – Bom Retiro
☐ 04 – Brás	☐ 52 – Campo Belo	☐ 05- Consolação
☐ 61 - Itaim Bibi	☐ 64 – Jardim Paulista	☐ 06- Liberdade
☐ 67 – Moema	☐ 91 – Pinheiros	☐ 08 - República
☐ 09 – Santa Cecília	☐ 72 – Santo Amaro	☐ 10 - Sé
☐ 15 – Vila Mariana		
GRUPO 2 – DESCONTO DE 30%		
☐ 01 – Barra Funda	☐ 23 - Belém	☐ 81 - Butantã
☐ 51 – Cambuci	☐ 25 - Carrão	☐ 60 - Ipiranga
☐ 62 - Jabaquara	☐ 85 - Jaguaré	☐ 48 - Lapa
☐ 36 – Mooca	☐ 68 - Morumbi	☐ 07 - Pari
☐ 89 - Perdizes	☐ 14 - Santana	☐ 73 - Saúde
☐ 45 - Tatuapé	☐ 16 - Tucuruvi	☐ 96 – Vila Leopoldina
☐ 49 – Vila Matilde	☐ 50 – Vila Prudente	
GRUPO 3 – DESCONTO DE 40%		
☐ 20 – Água Rasa	☐ 22 – Artur Alvim	☐ 53 – Campo Grande
☐ 54 – Campo Limpo	☐ 11 – Casa Verde	☐ 57 – Cidade Dutra
☐ 58- Cursino	☐ 28 - Ermelino Matarazzo	☐ 32– Itaquera
☐ 86 - Jaraguá	☐ 65 – Jardim São Luis	☐ 31 - Itaim Paulista
☐ 88 - Limão	☐ 38 - Penha	☐ 92 - Pirituba
☐ 71 – Sacomã	☐ 41 - São Lucas	☐ 40 - Sapopemba
☐ 43- São Miguel	☐ 74 – Socorro	☐ 75 – Vila Andrade
☐ 87 – Vila Formosa		
GRUPO 4 – DESCONTO DE 50%		
☐ 79 - Anhanguera	☐ 21 – Aricanduva	☐ 80 - Brasilândia

☐ 82- Cachoeirinha	☐ 24 - Cangaíba	☐ 55 – Capão Redondo
☐ 56 – Cidade Ademar	☐ 26 – Cidade Líder	☐ 27 – Cidade Tiradentes
☐ 28 – Ermelino Matarazzo	☐ 83 – Freguesia do Ó	☐ 59 - Grajaú
☐ 29– Guaianazes	☐ 30 - Iguatemi	☐ 32 – Itaim Paulista
☐ 12 - Jaçanã	☐ 84- Jaguará	☐ 63 – Jardim Ângela
☐ 33 – Jardim Helena	☐ 34 – José Bonifácio	☐ 47 - Lajeado
☐ 13 - Mandaqui	☐ 66 – Marsilac	☐ 69 - Parelheiros
☐ 37– Parque do Carmo	☐ 70 – Pedreira	☐ 90 - Perus
☐ 39 – Ponte Rasa	☐ 93 – Raposo Tavares	☐ 94 – Rio Pequeno
☐ 95– São Domingos	☐ 42 – São Mateus	☐ 43 – São Miguel
☐ 44- São Rafael	☐ 15 - Tremembé	☐ 46 – Vila Curuçá
☐ 17 – Vila Guilherme	☐ 48 – Vila Jacuí	☐ 20 – Vila Maria
☐ 21 – Vila Medeiros	☐ 78– Vila Sonia	

PATINETES DISPONIBILIZADAS

NÚMERO TOTAL	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4

DADOS DO PROGRAMA APLICATIVO

NOME DO PROGRAMA APLICATIVO		VERSÃO
LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO	SISTEMAS OPERACIONAIS SUPOSTADOS/PLATAFORMA	

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins e penas da lei, que sou o titular do direito de uso do programa, aplicativo ou base tecnológica de comunicação destinado à realizar a prestação dos serviços regidos pelo Decreto Municipal nº 58.907, de 09 e agosto de 2019.

Declaro, ainda, a concordância irrevogável e irretroatável do regime previsto na Resolução nº 22, de 29 de outubro de 2019, do Comitê Municipal de Uso do Viário (CMUV), em especial com as obrigações e sanções nela previstas.

RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA	
NOME:	
CARGO:	
CPF:	
DATA:	ASSINATURA:

PREFEITURA DE SÃO PAULO

APÓS EXAME DOS DOCUMENTOS OFERECIDOS PELO REQUERENTE, OPINO PELO:	
☐	DEFERIMENTO
☐	INDEFERIMENTO – MOTIVAÇÃO:
DATA	NOME/ MATRÍCULA E ASSINATURA

((NG))ANEXO III

ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº 22, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019((CL))

GRAVIDADE	TIPO DE INFRAÇÃO	DEVERES DA OTM	RESPONSÁVEL PELA VERIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR DA MULTA
Leve	1	Não fixar o preço cobrado pelo serviço, apresentando previamente os valores ao usuário por meio do aplicativo ou base tecnológica de comunicação	Secretário Executivo	05 pontos	R\$ 1.000,00 (mil reais)
		Não implementar meios eletrônicos para pagamento, caso haja cobrança do usuário	Secretário Executivo		
		Deixar de adotar mecanismo de avaliação da qualidade do serviço pelos usuários	Secretário Executivo		
		Não fornecer ao usuário, antes da disponibilização do equipamento, informações sobre os parâmetros de preço a ser cobrado	Secretário Executivo		
Média	2	Não Fornecer aplicativo ou programa (software) para celulares aos usuários ou condutores, com finalidade de utilização do serviço	Secretário Executivo	10 pontos	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
		Deixar de disponibilizar no aplicativo oferecido ao usuário as informações sobre a condução segura e uso dos equipamentos, incluindo a advertência dos riscos da atividade caso não utilize os equipamentos de proteção	Secretário Executivo		
		Não informar aos usuários os locais disponibilizados e não adotar medidas para incentivar o cumprimento das regras para utilização dos estacionamentos pelos usuários	Agente Vistor - SMSUB		
		Não retirar as patinetes dos estacionamentos localizados nos Grupos constantes do art. 7º, no prazo estipulado no art. 15, parágrafo único, da presente Resolução	Agente Vistor - SMSUB Agente de Trânsito - CET		
		Não indicar aos usuários e não disponibilizar as patinetes somente nos pontos georreferenciados de locação públicos e particulares e de estacionamentos já aprovados	Agente Vistor - SMSUB Agente de Trânsito - CET		
		Deixar de responsabilizar-se por danos ou prejuízos que venham a ocorrer na prestação do serviço, seja decorrente de caso fortuito, seja de força maior, dolo ou culpa de usuários, inclusive decorrentes de atos de roubo, furto ou vandalismo	Agente Vistor - SMSUB Agente de Trânsito - CET		
		Não retirar todos os equipamentos de sinalização das estações do logradouro público e devolvê-lo em estado original, nos locais onde houver instalado estações, no caso de descredenciamento, abandono ou desistência na prestação do serviço de compartilhamento de patinetes elétricas	Agente Vistor - SMSUB Agentes de Trânsito - CET		
		Não prestar informações aos órgãos do Município acerca do quantitativo de usuários e dos registros de acidentes	Secretário Executivo		
		Não disponibilizar canal de atendimento ao usuário	Secretário Executivo		

GRAVIDADE	TIPO DE INFRAÇÃO	DEVERES DA OTM	RESPONSÁVEL PELA VERIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR DA MULTA
Grave	3	Não instalar e não manter o serviço conforme o Cronograma de Implantação do Serviço apresentado para fins de credenciamento, devendo apresentar novo Cronograma no caso de alteração	Agente Vistor - SMSUB	20 pontos	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
		Deixar de exigir a devolução de suas patinetes pelos usuários em locais que não interfiram na circulação dos pedestres e seus fluxos, observados os arts. 15 e 16, e, principalmente, que não desrespeitem os itens que compõem e conferem acessibilidade a pessoas com dificuldade de locomoção, cadeirantes e deficientes visuais;	Agente Vistor - SMSUB Agente de Trânsito - CET		
		Não local equipamentos dotados dos dispositivos de segurança que possibilitem a limitação da velocidade máxima da patinete a 20km/h (vinte quilômetros por hora), ou a 15km/h (quinze quilômetros por hora) nas 10 (dez) primeiras corridas de cada usuário;	Agente de Trânsito - CET		
		Não explorar o serviço observando a quantidade máxima de patinetes fixada pelo CMUV	Agente Vistor - SMSUB		
		Não promover a identificação de cada patinete elétrica, conforme padronização estabelecida pelo CMUV	Agente Vistor - SMSUB		
Gravíssima	4	Não promover campanhas educativas a respeito das normas de segurança para o correto uso da patinete e circulação nas vias e logradouros públicos	Secretário Executivo	30 pontos	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
		Não prover as patinetes com os equipamentos de segurança obrigatórios, nos termos da legislação aplicável, para a prestação do serviço em condições adequadas para uso, realizando a manutenção e reparos necessários	Agente de Trânsito - CET		
		Não manter as condições exigidas no credenciamento ao longo da prestação dos serviços	Secretário Executivo		
		Deixar de disponibilizar no aplicativo oferecido ao usuário as coberturas estipuladas na apólice do seguro contratado e demais esclarecimentos a respeito da responsabilidade civil	Secretário Executivo		
		Não comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil para cobrir eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público decorrente do uso dos equipamentos de mobilidade individual, observado o disposto no art. 4º, §7º, desta Resolução	Agente Vistor - SMSUB Agentes de Trânsito - CET		
		Permitir o cadastramento de usuários com idade inferior a 18 (dezoito) anos	Agente de Trânsito - CET		
		Não disponibilizar os dados especificados no art. 9º desta Resolução	SF/COTEC		
		Não disponibilizar acesso, em tempo real, aos órgãos do Município responsáveis pela fiscalização dos serviços ao sistema de gerenciamento da prestação dos serviços, nos termos do art. 11 desta Resolução	Secretário Executivo		
		Deixar de apresentar aos órgãos do Município outros dados para o controle e a regulação de políticas públicas do sistema, nos termos estabelecidos pelo CMUV	Secretário Executivo SF/COTEC		
		Não assegurar a confidencialidade dos dados pessoais dos usuários	Secretário Executivo		
		Não garantir a veracidade das informações repassadas das bases de dados	Secretário Executivo		
		Não efetuar o pagamento dos créditos de quilômetros correspondente ao volume de operação mensurado até o décimo dia do mês subsequente ao mês cuja contabilização das viagens tenha sido realizada	SF/COTEC		

SANÇÃO	MODALIDADE	PERÍODO DE OCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO
I	ADVERTÊNCIA	12 (doze) meses	100 pontos
II	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CREDENCIAMENTO PELO PRAZO NÃO SUPERIOR A 1 (UM) ANO	12 (doze) meses	200 pontos
III	DESCREDENCIAMENTO	Reincidência nas penalidade de suspensão temporária de credenciamento nos 12 (doze) posteriores ao reinício da operação.	